



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS
PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/3000-0000765-5

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO
5. DA VISTORIA
6. DA SUBCONTRATAÇÃO
7. DA PARTICIPAÇÃO
8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
9. DO CREDENCIAMENTO
10. DA PROPOSTA DE PREÇOS
11. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA: MODO ABERTO
13. DA NEGOCIAÇÃO
14. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
15. DA HABILITAÇÃO
16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. DO TERMO DE CONTRATO
19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
20. DOS PAGAMENTOS
21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
22. DA FONTE DE RECURSOS
23. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXOS

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A do TERMO DE REFERÊNCIA - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO B do TERMO DE REFERÊNCIA - DIRETRIZES TÉCNICAS

ANEXO C do TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO D do TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PLANILHA COMPOSIÇÃO FATOR “K”

ANEXO E do TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PLANILHA COMPOSIÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO V - MODELO DE PLANILHA COMPOSIÇÃO FATOR “K”

ANEXO VI - MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XI - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - CGL

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9.230/1991, torna público que realizará licitação, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei Estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 10.697, de 12 de janeiro de 1996; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 36.888, de 02 de setembro de 1996; Decreto Estadual nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.036, de 22 de maio de 2023; Decreto Estadual nº 57.037, de 22 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.154 de 22 de agosto de 2023, Resolução nº 23/2023 DPGE/RS e suas alterações, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo de licitação conforme estabelecido no Preâmbulo e o regime de execução previsto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL Preâmbulo)**, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa ao registro de preços para contratação de serviços de engenharia, conforme descrição e condições especificadas no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**, que fará parte do Edital como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no site www.defensoria.rs.def.br, aba Serviços- Licitações, no endereço indicado no item 2.2., através do e-mail: licitacao@defensoria.rs.def.br e também disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas através do site <http://www.gov.br/pncp/pt-br>.

2.1.1. Local de disponibilização da documentação técnica não disponível no site, conforme disposto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1.1.)**

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 3.1.)** será aberta sessão pública pelo Agente de Contratação.

3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em sentido contrário.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O local de execução dos serviços está previsto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1)**.

5. DA VISTORIA

5.1. O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta Licitação até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento no local e horário definidos no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 5.1)**.

5.2. O licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Poderá ser admitida ou exigida a subcontratação do objeto, desde que prevista e na forma estabelecida no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 6.1)**.

6.2. Poderá ser exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que previsto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 6.2)**.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

7.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 9 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, observado o disposto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 7.1.1)**;

7.1.2. Consórcio, desde que previsto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 7.1.2)**;

7.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

7.2.1. Pessoa física ou jurídica autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.2.1.1. Equipara-se à autora do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.2.2. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

7.2.3. A pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de licitar e contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.3.1. O impedimento previsto no item 7.2.3. também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.

7.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.2.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.7. Cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012.

7.3. É permitida a participação das pessoas a que se referem os itens 7.2.1 e 7.2.2, no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.4. O disposto no item 7.2 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.5. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

7.6. O disposto no item 7.5 aplica-se ao Agente de Contratação.

7.7. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

7.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

8.1.1. Que possui enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.1.2. Que, no presente ano-calendário, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior ao menor preço apurado no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.

8.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

8.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista têm assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a partir da declaração de vencedor da licitação, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

8.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 8.3 e 8.4, caso a licitação se destine exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
8.10. Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do art. 4º, § 1º, II, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme previsto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 7.1.1)**.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao Portal de Compras Eletrônicas do Estado, conduzido e administrado pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, órgão da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, conforme preceitua o § 1º do art. 2º do Decreto nº 57.037/2023.
9.2. O credenciamento será encaminhado através do site indicado no item 2.2., ou através do site www.portaldofornecedor.rs.gov.br.
9.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema.
9.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
9.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
9.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
9.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
10.2. Os licitantes apresentarão suas propostas mediante a apresentação dos seguintes documentos:
10.2.1. Proposta Comercial, conforme **ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
10.2.2. Orçamento Discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;

10.2.3. Cronograma Físico-Financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, preenchido pelo licitante de acordo com o modelo previsto no **ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, e observando os parâmetros informados pela Administração no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 10.2.3)**;

10.2.4. Planilha de composição Fator “K”, conforme o modelo **ANEXO V - MODELO DE PLANILHA COMPOSIÇÃO FATOR “K”**.

10.2.5. Demonstrativo de Encargos Sociais com as informações arroladas no modelo de **Anexo VI - MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS**, de acordo com o objeto licitado e o enquadramento tributário, desde que previsto e na forma estabelecida no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 10.7)**.

10.2.5.1. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.6. Comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, desde que previsto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 10.2.6)**.

10.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 10.3)**, a contar da data da abertura da licitação.

10.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 10.3)**.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite fixado no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 10.4)**.

10.5. O valor da instalação e mobilização, será parte integrante da proposta, devendo nela estar discriminado e não podendo ser superior ao valor informado no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 10.5)**.

10.6. Os erros aritméticos poderão ser corrigidos automaticamente pelo Agente de Contratação, desde que limitados a erros formais, sem alteração substancial da proposta, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.

10.7. No orçamento de referência da Administração foram considerados os parâmetros informados no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 10.7)**.

10.8. As empresas enquadradas no inciso CXX, do art. 9º do Decreto Estadual nº 37.699, deverão indicar na proposta que são beneficiárias de isenção e apresentá-la pelo valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no Edital.

10.9. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.10. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.11. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

10.12. Nas contratações cujo objeto envolva elaboração de projetos, deverão ser observadas as diretrizes constantes no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 10.12)**.

10.13. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

10.14. A proposta deverá ser apresentada com as informações e/ou documentos complementares constantes no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 10.14)**.

10.15. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

10.15.1. Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

10.15.2. Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

10.15.3. Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

10.15.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

10.15.5. Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no item 25 deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

10.15.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 7 e 8 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

10.15.7. Que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;

10.15.8. Que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação;

10.15.9. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

10.15.10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.16. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação na concorrência eletrônica.

10.17. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes previstos nos arts. 299, 337-F e 337-I do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

10.18. Até a data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.19. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.20. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

10.21. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.22. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

11. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

11.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

11.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

11.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes.

11.6. No caso de desconexão do licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua reconexão ao sistema.

12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA: MODO ABERTO

12.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

12.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

12.3. O Critério de Julgamento será conforme **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 12.3)**.

12.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento do menor valor ofertado.

12.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

12.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 12.5.1)**.

12.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

12.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

12.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **item 12.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme item 12.10, para a definição das demais colocações.

12.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 8** deste Edital, se for o caso.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Agente de Contratação convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, pelo meio eletrônico mencionado no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, os documentos da proposta descritos nos itens 10.2.1 a 10.2.5, reelaborados com valores adequados ao valor final da proposta vencedora, conforme § 5º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. Além dos documentos reelaborados referidos no item 14.1, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em montante equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste Edital.

14.1.1.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Defensoria.

14.2. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

14.3. O Agente de Contratação verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital, bem como à execução da garantia da proposta, se exigida.

14.5. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

14.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8.1. Erros no preenchimento dos documentos exigidos para apresentação da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, podendo ser ajustados pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

14.9. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.10. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexecutável, caberá ao Agente de Contratação realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

14.10.1. Será considerada inexecutável a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.11. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço, considerando o previsto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 12.3)**.

14.12. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, em prazo a ser definido pelo Agente de Contratação, nunca inferior a 02 (duas) horas, os documentos de habilitação abaixo discriminados.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante.

15.2. Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

15.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

15.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934/1994.

15.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

15.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp);

15.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certdaointernet/PJ/Emitir>), Estadual e Municipal da sede do licitante;

15.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independentemente da sede do licitante (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>);

15.4.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

15.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

15.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

15.5.1. Será exigida a certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho profissional competente, conforme discriminado no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 15.5.1)**;

15.5.1.1. O visto do CREA/RS, CAU/RS e/ou CRT/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.5.2. Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme discriminado no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 15.5.2)**, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela licitação e execução do serviço, consoante modelo constante no **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**;

15.5.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT registrados no CREA/CAU/CRT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 15.5.3)**;

15.5.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item 15.5.3 deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

15.5.3.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este item poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

15.5.4. Comprovação de capacidade técnica do licitante, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e a correspondente Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo Conselho de Fiscalização que a forneça, ou, para o(s) Conselho(s) que não forneça(m) a CAO, o(s) atestado(s) emitido(s) em nome da licitante deve(m) estar acompanhado(s) das Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s) que tenha(m) executado a obra ou serviço de engenharia. O(s) atestado(s) deve(m) se referir à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, desde que previsto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 15.5.4)**;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.5.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154/2023, e com a Instrução Normativa CAGE nº 11/2023:

15.5.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

15.5.6.1. Em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil;

15.5.7. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:

15.5.7.1. Índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);

15.5.7.2. Caso qualquer um dos índices referidos no item 15.5.7.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), desde que previsto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 15.5.7.2)**, será exigido, em relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo no percentual indicado.

15.5.8. Os documentos referidos no item 15.5.8 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, a ser obtido no site <https://sisacf.sefaz.rs.gov.br/#/>

15.5.9. Desde que previsto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 15.5.9)**, será exigida relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira.

15.5.10. É dispensada a exigência dos itens 15.5.7, 15.5.8 e 15.5.9 para o Micro Empresário Individual - MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002);

15.6. Documentos Complementares para Habilitação:

15.6.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o disposto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 15.6.1)**.

15.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

15.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

15.9. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.10. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

15.11. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao Agente de Contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.11.1. Convocado o licitante, na forma do item 15.11, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

15.12. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresse em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

15.13. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul - CELIC deverá ser apresentado junto o respectivo Anexo, o qual substituirá os documentos de habilitação que nele expressamente constar, exceto quanto aos documentos do item 15.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

15.14. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

15.15. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

15.16. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o Agente de Contratação procederá ao que segue:

15.16.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 27.4 deste Edital, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado;

15.16.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 13 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço indicado no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

16.1.1. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

16.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

16.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa - **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

16.3.1. O recurso será conhecido pelo Agente de Contratação se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

16.4. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16.4.1. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O objeto da licitação será adjudicado pela autoridade superior ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3. O adjudicatário terá o prazo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar a Ata de Registro de Preços.

17.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, a Ata para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

17.5. O prazo previsto no item 17.3. poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17.6. O prazo de execução constará no **Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA**.

17.7. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

17.8. Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS e ao Cadastro Informativo - CADIN/RS, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

17.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.9.1. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

17.9.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

17.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.9., a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

17.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.10, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

17.12. Na hipótese do item 17.11., o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

17.13. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Edital.

17.14. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.15. Em caso de prorrogação da vigência da Ata, os quantitativos iniciais poderão ser renovados.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17.16. O início da vigência da Ata de Registro de Preços será a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

17.17. Não será admitido proposta em quantitativo inferior ao total previsto no edital.

17.18. Não será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço para o mesmo lote.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 18.1)**, após formalmente convocado, para assinar e devolver o contrato.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria para a assinatura do contrato, a administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671/2022.

18.3. O prazo previsto no item 18.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por necessidade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário realizada durante seu transcurso e aceita pela Administração.

18.4. O prazo de vigência do contrato e conclusão do objeto será o previsto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 18.4)**.

18.5. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS e ao Cadastro Informativo - CADIN/RS, pelo Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 18.6, a Administração, observado o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

18.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 18.7, a Administração, observado o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

18.9. Na hipótese do item 18.8, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.10. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação conforme item 15 deste Edital.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da área gestora e servidores informado no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 19.1)**.

20. DOS PAGAMENTOS

20.1. As condições para pagamento são as previstas na CLÁUSULA QUINTA do **ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO**.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1. O contrato será reajustado conforme índice de INCC a ser aplicado para cálculo do reajuste contratual, conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA do **ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO**.

21.2. A data base de elaboração do orçamento estimado é aquela disposta no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 21.2)**.

22. DA FONTE DE RECURSOS

22.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 22.1)**.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

23.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo - CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

23.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

23.3. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na CLÁUSULA DEZESSEIS do **ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO** e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**.

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. A garantia será realizada, conforme disposto na CLÁUSULA ONZE do **ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO**.

24.2. O percentual da garantia será o previsto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 24.2)**.

24.2.1. Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o Contratado ficará depositário, a garantia observará o disposto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 24.2.1)**.

24.3. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no item 25.4.6 deste Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Das Infrações Administrativas

25.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

25.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

25.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

25.1.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

25.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612/2021.

25.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções, conforme estabelecido no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 25.2.2)**:

25.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item 25.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.2.2. Multa, nas modalidades:

25.2.2.2.1. Compensatória, de 0,5% até 5% sobre o valor do contrato, para as infrações previstas nos subitens 25.1.1.1., 25.1.1.4, 25.1.1.5 e 25.1.1.6;

25.2.2.2.2. Compensatória de 0,5% até 10% sobre o valor do contrato para as infrações previstas no item 25.1.1.2;

25.2.2.2.3. Compensatória de 0,5% até 20% sobre o valor do contrato para as infrações previstas nos itens 25.1.1.3. e 25.1.2.8;

25.2.2.2.4. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

25.2.2.2.5. Compensatória de 0,5% até 30% sobre o valor da proposta ou contrato nas infrações previstas nos itens 25.1.2.9., 25.1.2.10., 25.1.2.11. e 25.1.2.12.

25.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 25.1.1.2. a 25.1.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 25.1.1.8. a 25.1.1.12.

25.3. Da Aplicação das Sanções

25.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

25.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

25.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

25.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos Arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

25.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

25.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

25.4. Da execução da garantia contratual

25.4.1. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

25.4.2. O valor da multa poderá ser recolhido mediante guia de arrecadação.

25.4.3. Se os valores das faturas forem insuficientes, o valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

25.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

25.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

25.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2%.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos na CLÁUSULA QUATORZE do **ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO**.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo Agente de Contratação.

27.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

27.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

27.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

27.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.4.1. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

27.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no *site* referido no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

27.6. O Contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

27.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 27.9. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 27.10. Prevalecerão as disposições deste Edital em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.
- 27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 27.12. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Defensoria.
- 27.13. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 27.14. A Autoridade Competente poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 27.14.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.
- 27.14.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, devidamente comprovados.
- 27.15. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.
- 27.16. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A do TERMO DE REFERÊNCIA - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO B do TERMO DE REFERÊNCIA - DIRETRIZES TÉCNICAS

ANEXO C do TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO D do TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PLANILHA COMPOSIÇÃO FATOR "K"

ANEXO E do TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PLANILHA COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO V - MODELO DE PLANILHA COMPOSIÇÃO FATOR "K"

ANEXO VI - MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO XI - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Porto Alegre, 10 de junho de 2025.

Autoridade Competente



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	Regime de Execução: Indireto - empreitada por preço unitário.
CGL 1.1.	Formação de Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia, inclusive serviços de sondagem e topografia, para novas sedes da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul em diversos municípios do Estado.
CGL 2.1.	Local de disponibilização do Edital: O Edital poderá ser obtido no site www.defensoria.rs.def.br , aba Serviços- Licitações ou através do e-mail: licitacao@defensoria.rs.def.br e também disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas através do site https://www.gov.br/pncp/pt-br
CGL 2.1.1.	https://docs.defensoria.rs.def.br/s/X8Gb2gme5pQG sme
CGL 2.2.	www.pregaoonlinebanrisul.com.br
CGL 3.1.	Data: 18/07/2025. Horário de abertura das propostas: 13:00 Horário do início da disputa: 14:00
CGL 4.1.	Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.
CGL 5.1.	Não aplicável.
CGL 6.1.	Será permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições: a) Serviços passíveis de subcontratação: levantamento topográfico, sondagem e ensaio de percolação; b) É vedada a sub-rogação; c) A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos no edital;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	d) A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente à Fiscalização a comprovação de vínculo da(s) Subcontratada(s) com sua empresa, antes do início da atuação desta(s) em qualquer serviço; e) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
CGL 6.2.	Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGL 7.1.1.	Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte.
CGL 7.1.2.	Não será permitida a participação de Consórcio.
CGL 10.2.3.	O licitante deverá apresentar cronograma físico-financeiro, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.
CGL 10.2.6.	Não será exigida garantia de proposta.
CGL 10.3.	O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
CGL 10.4.	Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$ 349.025,54 (trezentos e quarenta e nove mil, cinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
CGL 10.5.	Não aplicável.
CGL 10.7.	<i>No orçamento de referência da Administração foram considerados os seguintes parâmetros:</i> <i>Fator K: 2,3062%</i> <i>TRDE: 1,2141%</i> <i>Encargos Sociais: 69,95%</i>
CGL 10.12.	a.1) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; a.2) comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço. b) No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização.
CGL 10.14.	Não aplicável.
CGL 12.3.	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.
CGL 12.5.1.	Intervalo percentual mínimo entre lances: 0,1%.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CGL 15.5.1	Apresentar registro e/ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), comprovando a capacidade de execução de serviços de elaboração de projetos executivos semelhantes ao disposto no Anexo II - Termo de Referência.
CGL 15.5.2.	Deverá ser enviada declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
CGL 15.5.3.	A comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser realizada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da elaboração do objeto. A CAT deverá demonstrar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativos à execução do objeto da contratação. Os atestados técnicos apresentados devem ser compatíveis com os serviços a serem contratados e conter informações como a área da edificação, escopo dos projetos desenvolvidos e identificação da empresa contratante. Os profissionais deverão comprovar a experiência na elaboração de projetos executivos em edificações, abrangendo disciplinas como arquitetura, drenagem, fundações, elétrica e hidrossanitário. No decorrer da execução do objeto, os profissionais poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Fiscalização.
CGL 15.5.4.	Não aplicável.
CGL 15.5.7.2.	Não aplicável.
CGL 15.5.9.	Não será exigida declaração de contratos firmados pela licitante.
CGL 15.6.1.	Não aplicável.
CGL 18.1.	O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação formal do licitante.
CGL 18.4.	O prazo para entrega final dos projetos e documentos será de 105 (cento e cinco) dias, a contar da assinatura da OIS (Ordem de Início dos Serviços). O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar extrato do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas.
CGL 19.1.	A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Comissão de Obras da DPE.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CGL 21.2.	12/05/2025.
CGL 22.1.	Não aplicável.
CGL 24.2.	Será solicitada garantia de execução no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades: I - Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; II - Seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022; desde que contemple todos os eventos indicados no item “k”; O seguro-garantia, ao ser apresentado, deve estar acompanhado por declaração ou certificado emitido pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia. III - Fiança bancária. A fiança bancária, ao ser apresentada, deve estar acompanhada da certidão de autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil, para comprovar que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia. b) O adjudicatário, no prazo de 1 (um) mês da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, quando a modalidade utilizada for o seguro-garantia, conforme §3º, artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. b.1) O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Contratante. c) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive dos previstos nos itens “j” e “p”, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). d) O atraso na apresentação da garantia, a critério da administração, autoriza a extinção do contrato, nas hipóteses de ocorrência de situações previstas no artigo 137 Lei Federal nº 14.133/2021. e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor. f) Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à Contratada bem como as decisões finais da instância administrativa.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- g) A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- h) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- i) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- j) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
- k) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - II - prejuízos causados à Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - III - as multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Contratante à Contratada;
- l) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com atualização monetária.
- m) No caso de alteração do valor do contrato a garantia deverá ser ajustada à nova situação no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- n) A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
- n.1) A autorização contida neste item é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- o) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- p) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.
- q) A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- I - caso fortuito ou força maior;
 - II - alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;
 - III - descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

r) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

s) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à Contratada e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

t) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital.

u) Será considerada extinta a garantia:

I - com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

v) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, conforme dispõe o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

w) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital, nem aquelas em que o valor afiançado ou segurado é proporcional ao prazo de validade da carta de fiança ou do seguro-garantia. O valor afiançado ou segurado deverá ser integral durante toda a validade da fiança ou do seguro-garantia.

CGL 24.2.1. Não aplicável.

CGL 25.2.2. Conforme estabelecido no [Manual de Procedimentos de Contratações de compras, obras e serviços da Defensoria Pública do Estado do RS.](#)



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia, inclusive serviços de sondagem e topografia, para novas sedes da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul em diversos municípios do Estado.

2. DA JUSTIFICATIVA

A construção de núcleos próprios da DPE/RS tem por objetivo o alcance da missão da instituição com a garantia de que toda a população em situação de vulnerabilidade tenha acesso à Justiça. Nesse sentido, foi instituído pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Plano Nacional Defensoria em Todos os Cantos, cuja finalidade é a implantação de Postos de Atendimento Comunitários da Defensoria Pública (PADEFs) nas comarcas dos Estados.

Os PADEFs são constituídos de estruturas modulares metálicas pré-fabricadas. Cabe ressaltar que várias prefeituras municipais têm contribuído com doações de terrenos à DPE/RS visando à construção de sedes próprias de atendimento nas respectivas cidades. Para viabilizar a implantação deste projeto PADEF, faz-se necessária a contratação de projetos e serviços de engenharia para a contratação futura da instalação das estruturas modulares adaptadas. A transição da edificação atualmente alugada para uma nova sede própria trará diversos benefícios para a instituição, inclusive a eliminação dos custos mensais de aluguel. Além disso, o novo espaço oferecerá um ambiente mais salubre e adequado para todos os usuários, promovendo melhores condições para a prestação dos serviços da instituição.

3. QUANTITATIVOS

São escopo desta contratação os serviços listados abaixo, nas quantidades estimadas:

LOTE	ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
01	01	Projeto arquitetônico, urbanístico e de drenagem ¹ para terrenos até 500,00m ²	4.000	m ²	R\$ 19,55
	02	Projeto arquitetônico, urbanístico e de drenagem ¹ para terrenos acima de 500,00m ² (área que excede os 500m ²)	6.500	m ²	R\$ 1,99



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	03	Projetos complementares ¹	1.600	m²	R\$ 102,10
	04	Levantamento topográfico	10.500	m²	R\$ 1,81
	05	Laudo de cobertura vegetal, se aplicável	1.600	m²	R\$ 1,61
	06	Sondagem (SPT)	270	m	R\$ 127,15
	07	Ensaio de percolação	8	un.	R\$ 1.104,12
	08	Deslocamento (mobilização e desmobilização para sondagem, ensaio de percolação e topografia)	8	un.	R\$ 3.723,26

¹ A composição dos projetos executivos é detalhado no item 4. Especificações técnicas.

Valor total de referência R\$ 349.025,54.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 PROJETO

4.1.1 Projeto arquitetônico, urbanístico e de drenagem

Os projetos referem-se a toda infraestrutura necessária no terreno para posterior instalação das estruturas metálicas modulares. **Serão medidos pela área do terreno.** Dessa forma, fazem parte desse conjunto:

- Projeto arquitetônico (situação, localização, plantas baixas, cortes, fachadas, detalhamentos);
- Projeto do canteiro de obras;
- Projeto de terraplanagem, se necessário;
- Projeto de drenagem pluvial;
- Projeto paisagístico, elementos de urbanismo e estacionamento, inclusive cercamento, pavimentação e calçada.

4.1.2 Projetos complementares

Os projetos complementares **serão medidos pela área total dos módulos metálicos que serão instalados.** São considerados projetos complementares:

- Projeto de fundações;
- Projeto elétrico - entrada de energia, SPDA e cerca elétrica;
- Projeto hidrossanitário - abastecimento de água potável;
- Projeto hidrossanitário - esgoto sanitário;
- Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI).



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1.3 Documentos

Além disso, fazem parte do escopo os seguintes documentos:

- Memoriais descritivos dos projetos;
- Especificações técnicas e de materiais;
- Planilha orçamentária da obra com as composições de preços unitários utilizados, BDI e encargos sociais;
- Cronograma físico-financeiro da obra;
- Aprovação do projeto junto ao poder municipal;
- Comprovantes de pagamento de todas as taxas de aprovações e licenciamentos necessários;
- ART, RRT e/ou TRT de todos os profissionais envolvidos na elaboração dos projetos elencados.

4.2 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

O levantamento topográfico planialtimétrico referem-se a terrenos sem edificações, e deverá abranger:

- Planta de situação da área em relação à cidade;
- Planta topográfica planialtimétrica;
- Memorial Descritivo da Poligonal;
- Identificação dos proprietários e vizinhos;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

4.3 LAUDO DE COBERTURA VEGETAL

O laudo de cobertura vegetal tem como objetivo analisar, caracterizar e descrever a vegetação presente na área, identificando as espécies, o estado de conservação e a qualidade ambiental do local.

O laudo será solicitado apenas para os terrenos que possuírem vegetação, e deverá conter:

- Levantamento e demarcação em planta das espécies vegetais presentes, incluindo nome científico e comum;
- Avaliação do estado de conservação da vegetação;
- Memória de cálculo e metodologia utilizada para análise da cobertura vegetal;
- Autorização municipal para remoção dos exemplares arbóreos, se aplicável;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.4 SONDAGEM

O tipo de sondagem adotada é a percussão de simples reconhecimento com SPT (Standard Penetration Test). É utilizada tanto para a obtenção de amostras de solo, como dos índices de sua resistência à penetração.

A execução da sondagem deverá obedecer rigorosamente a NBR 6484: 2020 - Solo - Sondagem de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio.

Deverá ser apresentado, após a execução da sondagem:

- Relatório de execução com identificação do local;
- Croqui esquemático de locação de furos de sondagem;
- Apresentação da ART do responsável técnico, de cada local onde o serviço foi executado;
- Relatório fotográfico;
- Laudo da sondagem à percussão SPT.

4.5 ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DO SOLO

O ensaio de percolação é o procedimento elaborado com a finalidade de estimar a capacidade de percolação do solo, através da determinação de um coeficiente “k”.

A execução do ensaio deve seguir rigorosamente as orientações do Termo de Referência (TR) futuro e da forma preconizada pelo Anexo N da NBR 17076:2024 Projeto de sistema de tratamento de esgoto de menor porte - Requisitos.

O relatório de execução do ensaio deve conter, no mínimo:

- Croqui de localização dos pontos de execução do ensaio no terreno, com cotas de distanciamento para pontos de referência existente;
- Planilha com todas as medições obtidas no ensaio para cada ponto, bem como, breve memória de cálculo para obtenção do coeficiente “k”, em cada camada distinta do solo, bem como a obtenção do coeficiente “k média”, conforme disposto na NBR 17076:2024 Projeto de sistema de tratamento de esgoto de menor porte - Requisitos;
- Relatório fotográfico das condições de realização dos ensaios;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

4.6 DESLOCAMENTO

Considerando que os serviços de topografia, sondagem e ensaio de percolação demandam o deslocamento da equipe até o município atendido, bem como a mobilização e desmobilização de equipamentos, é previsto um valor específico para essas atividades.

5. METODOLOGIA E PRAZOS

A metodologia e prazos listados nos próximos itens referem-se a cada Ordem de Início de Serviço (OIS) emitida.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1 ETAPAS DE EXECUÇÃO

- Etapa 01: Reunião inicial com delineamento do escopo do serviço e assinatura da Ordem de Início de Serviço (OIS);
- Etapa 02: Execução da topografia e sondagem [Prazo: 20 dias];
- Etapa 03: Desenvolvimento dos projetos arquitetônicos para aprovação da contratante [15 dias];
- Etapa 04: Desenvolvimento dos projetos complementares para aprovação da contratante [30 dias];
- Etapa 05: Entrega dos projetos, memoriais e demais documentos [20 dias];
- Etapa 06: Ajustes finais e entrega definitiva [20 dias].

5.2 PRAZOS GERAIS

5.2.1. O prazo para entrega final dos projetos e documentos, escopo deste TR, por parte da Contratada, será de 105 dias, a contar da assinatura da OIS;

5.2.2. O recebimento provisório do objeto dar-se-á por termo de recebimento provisório, ou documento equivalente, em até 05 dias do recebimento da versão final dos documentos;

5.2.3. O objeto será recebido definitivamente mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais em até 15 dias do recebimento provisório;

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelos serviços executados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

5.2.5. O prazo de vigência do contrato será de 360 dias a contar da divulgação do extrato do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas.

6. PROPOSTA

6.1. A proposta deve incluir os valores unitários para cada serviço listado no item 3;

6.2. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, taxas, fretes e outros. O preço deve ser expresso em reais e será considerado completo, devendo abranger todos os materiais, mão de obra, administração, serviços diversos, transporte, frete, impostos, taxas, contribuições sociais, seguro e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a execução do contrato;

6.3. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, contiver o MENOR PREÇO GLOBAL para a execução dos serviços;

6.4. A proposta será considerada válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, do aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, dentro do prazo previsto; e indicação do Responsável Técnico pela licitação e execução dos serviços;

7.2. Apresentar registro e/ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), comprovando a capacidade de execução de serviços de elaboração de projetos executivos semelhantes ao disposto neste Termo de Referência;

7.3. A comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser realizada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da elaboração do objeto. A CAT deverá demonstrar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativos à execução do objeto da contratação. Os atestados técnicos apresentados devem ser compatíveis com os serviços a serem contratados e conter informações como a área da edificação, escopo dos projetos desenvolvidos e identificação da empresa contratante;

7.4. Os profissionais deverão comprovar a experiência na elaboração de projetos executivos em edificações, abrangendo disciplinas como arquitetura, drenagem, fundações, elétrica e hidrossanitário;

7.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do presente certame;

7.6. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata o subitem 7.3., poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Fiscalização.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Contar com equipe de profissionais legalmente habilitados à elaboração do objeto, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), para responder pelos serviços e dirimir possíveis dúvidas da Fiscalização;
- 8.2. Indicar, no início dos trabalhos, um coordenador responsável técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto) para o desenvolvimento dos serviços. O responsável técnico deverá ser o preposto da empresa executora e responsável pelo contato entre a empresa e a Fiscalização, mantendo contato permanente com a Contratante, para tratar de assuntos relativos à elaboração e desenvolvimento dos trabalhos;
- 8.3. Entregar à fiscalização uma via das anotações de responsabilidade técnica (ART's), registros de responsabilidade técnica (RRT's) ou termos de responsabilidades técnicas (TRTs) relativas a cada um dos serviços, devidamente registradas, no dia da reunião inicial;
- 8.4. Atender as recomendações da Fiscalização que visem regular a execução do contrato;
- 8.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes ou correlatas à execução dos serviços, tais como seguros, tributos, indenizações, diárias, entre outras;
- 8.6. Manter o sigilo profissional de todos os documentos e informações obtidos durante a realização dos serviços;
- 8.7. Responsabilizar-se pela elaboração e exatidão dos serviços executados, respeitando todas as leis e normas técnicas pertinentes;
- 8.8. Declarar a plena aceitação às orientações e determinações técnicas realizadas pela DPE/RS;
- 8.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Disponibilizar todos os subsídios para elaboração do objeto e atender às solicitações realizadas pela CONTRATADA, quando necessárias, no decorrer do processo;
- 9.2. Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à elaboração dos serviços contratados;
- 9.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários sobre o presente termo de referência e anexos;
- 9.4. Nomear fiscal administrativo do contrato, com a atribuição de verificar o cumprimento das disposições contratuais, administrativas, orçamentárias e financeiras, devendo dar ciência à Administração do parecer técnico da Fiscalização Técnica, recomendando a aplicação das sanções cabíveis;
- 9.5. Nomear Fiscal Técnico do Contrato, com a atribuição de verificar o cumprimento das disposições contratuais técnicas;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 9.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste termo de referência e posterior contrato;
- 9.7. Emitir a OIS, bem como receber os serviços, quando aprovados pela fiscalização;
- 9.8. Solicitar reuniões, quando achar conveniente, de modo a tomar ciência sobre o andamento da elaboração dos serviços, bem como para que sejam tomadas disposições para os ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias;
- 9.9. Atestar a exatidão dos serviços, bem como emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições e pagamentos serão realizados em duas parcelas:

- **Medição 01:** Após entrega e análise da fiscalização das etapas 01, 02 e 03 - Topografia, Sondagem e Projeto Arquitetônico Completo - 50% do valor do contrato;
- **Medição 02:** Após entrega e análise da fiscalização das etapas 04, 05 e 06 e emissão do Recebimento Definitivo - Projetos complementares, memoriais e demais documentos - 50 % do valor do contrato.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada pela Comissão de Obras da DPE, que acompanhará toda a execução dos objetos deste certame. A medição será feita com base nos produtos entregues e aprovados.

12. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- 12.1. Serviços passíveis de subcontratação: levantamento topográfico, sondagem e ensaio de percolação;
- 12.2. É vedada a sub-rogação;
- 12.3. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos no edital;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.4. A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente à Fiscalização a comprovação de vínculo da(s) Subcontratada(s) com sua empresa, antes do início da atuação desta(s) em qualquer serviço;

12.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. PENALIDADES

13.1. No decorrer da execução do objeto, verificada qualquer irregularidade, a Fiscalização comunicará a CONTRATADA, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresente justificativa formal, por escrito;

13.2. A justificativa apresentada pela CONTRATADA será analisada pela Fiscalização, que decidirá sobre a abertura, ou não, de processo de apuração e aplicação de penalidades;

13.3. Devem ser observadas as sanções e penalidades previstas em itens específicos do Edital e do Contrato.

14. ANEXOS

A - Cronograma de execução

B - Diretrizes técnicas

C - Modelo de planilha orçamentária

D - Modelo de planilha composição Fator “k”

E - Modelo de planilha composição Encargos Sociais

Responsável



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO A do TERMO DE REFERÊNCIA - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO A											
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
Formação de Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia, inclusive serviços de sondagem e topografia , para novas sedes da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul em diversos municípios do Estado.											
Descrição	DIA 01	DIA 20	DIA 35	DIA 40	DIA 45	DIA 50	DIA 85	DIA 90	DIA 105	DIA 110	DIA 125
REUNIÃO INICIAL											
TOPOGRAFIA E SONDAGEM											
PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO											
ANÁLISE DA FISCALIZAÇÃO - <u>MEDICÃO 01</u>				Pagamento de 50%							
PROJETOS COMPLEMENTARES											
ANÁLISE DA FISCALIZAÇÃO											
MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULO											
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
APROVAÇÃO DO PROJETO											
DEMAIS DOCUMENTOS											
ANÁLISE DA FISCALIZAÇÃO											
ENTREGA FINAL											
RECEBIMENTO PROVISÓRIO											
RECEBIMENTO DEFINITIVO - <u>MEDICÃO 02</u>											Pagamento de 50%



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO B do TERMO DE REFERÊNCIA - DIRETRIZES TÉCNICAS

1 OBJETIVO

Este documento estabelece as diretrizes técnicas Formação de Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia, inclusive serviços de sondagem e topografia, para novas sedes da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul em diversos municípios do Estado. O objetivo é garantir que os projetos desenvolvidos assegurem a funcionalidade, segurança, acessibilidade e eficiência operacional da futura sede, atendendo às exigências institucionais e normativas.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO

Os Postos de Atendimento Comunitários da Defensoria Pública (PADEFs) são compostos por estruturas modulares metálicas pré-fabricadas, semelhantes a contêineres metálicos. Para viabilizar sua instalação em diversos municípios do Estado, faz-se necessária a execução de adequações e infraestrutura nos terrenos disponibilizados. Os projetos e serviços contemplados neste certame referem-se justamente ao planejamento e projeto dessas intervenções, garantindo a adequada implantação dos módulos metálicos nos locais.

3 DIRETRIZES GERAIS

3.1 Plantas

- As plantas devem levar em seu canto inferior direito selo padronizado para o projeto, identificando a Contratada, os elaboradores das disciplinas e o conteúdo dos desenhos;
- Todas as plantas devem conter o quadro de simbologias e legendas utilizadas, e escalas respectivas, assim como cotas, dimensões e especificações, de acordo com normas específicas;
- Apresentar o projeto em pranchas com tamanho máximo de 594x841mm (A1);
- Camadas de desenho (layer): Todos os elementos de uma mesma natureza devem ser desenhados na mesma camada de desenho (ex.: cotas, textos, vistas, mobiliário, etc.). Por exemplo, as cotas deverão ser todas desenhadas na camada denominada "COTAS";
- Junto às plantas deve ser entregue planilha com a listagem das pranchas do projeto (lista mestra) com no mínimo: a numeração da planta, nome do arquivo, conteúdo e data de emissão.

3.2 Memoriais descritivos e de cálculo



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

— Os materiais deverão ter especificadas dimensões, composição, cor, resistência, tipo, referência e todas as discriminações que garantam a qualidade no momento da aquisição;

— Todas as especificações e cálculos deverão seguir e citar especificações de Normas Técnicas referentes.

3.3 Planilha de quantidades e orçamento

— Devem conter obrigatoriamente os itens de: administração local, montagem do canteiro de obras, manutenção/ operação do canteiro de obras, placa de obra e projeto as-built; estes itens não poderão ser incluídos em outros ou aglutinados;

— Cada item deve ser discriminado e quantificado, contendo mão-de-obra, todos os materiais e todos os insumos necessários à sua correta e completa execução, inclusive no preço. O serviço deve ser detalhado em subitens, respectivos a cada etapa de execução;

— Quando algum item for previsto através da unidade “conjunto”, a descrição do mesmo na Especificação Técnica deve discriminar todos os itens e/ou serviços que o compõem.

3.4 Arquivos eletrônicos

- Todos os arquivos deverão ser entregues em seu respectivo formato editável e .pdf;
- Os arquivos devem seguir a seguinte estrutura de nomenclatura:

**“NÚMERO SEQUENCIAL_CÓDIGO DA TABELA_CONTEÚDO DO
ARQUIVO_PADEF_MUNICIPIO_DATA”**

- Os códigos que devem ser utilizados são:

SIT	Situação
LOC	Localização
ARQ	Planta baixa
COR	Corte
FACH	Fachada
DET	Detalhamento
CANT	Canteiro de obras
ACES	Acessibilidade
FUND	Fundações
HID	Hidrossanitário
PLU	Pluvial
ELET	Elétrico
SPDA	SPDA
COM	Comunicação visual
PSG	Paisagismo



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AMB	Meio ambiente
SPT	Sondagem
TOPO	Topografia
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
MD	Memorial descritivo
MC	Memorial de cálculo
ORC	Planilha orçamentária
CRONO	Cronograma
APROV	Aprovações
COMP	Comprovante de taxas
DOC	Documentos em geral

4 ESCOPO DE ENTREGA

4.1 PROJETO ARQUITETÔNICO

O projeto arquitetônico deverá apresentar a implantação do PADEF no terreno, dentro das diretrizes urbanísticas municipais. O layout dos módulos metálicos será fornecido pela Defensoria Pública.

4.1.1 Escopo de entrega

- Levantamento cadastral;
- Planta de situação e localização;
- Planta baixa;
- Cortes longitudinais e transversais;
- Fachadas;
- Detalhamentos pertinentes;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Aprovação do projeto junto ao poder municipal;
- ART/RRT do(s) profissional(is) responsável(is).

4.2 PROJETO DO CANTEIRO DE OBRAS

O projeto de canteiro de obras deve priorizar a disposição estratégica dos elementos temporários, considerando acessos, circulação de veículos e pessoas, armazenamento de materiais e instalações de apoio.

4.2.1 Escopo de entrega

- Planta de layout geral do canteiro;
- Planta de layout de tapumes;
- Planta dos locais de estoque de materiais;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Planta das instalações provisórias de hidráulica e elétrica;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

4.3 PROJETO DE TERRAPLANAGEM

O projeto de terraplanagem deve ser elaborado considerando a adequação do terreno para a implantação dos módulos metálicos e infraestrutura associada, garantindo estabilidade geotécnica, drenagem eficiente e conformidade com as exigências normativas vigentes.

Os serviços de movimentação de terra devem ser planejados para minimizar cortes e aterros excessivos, reduzindo impactos ambientais e custos. A definição das cotas de terraplanagem deve levar em conta as condições topográficas, a geotecnia do solo e a necessidade de integração com o sistema de drenagem pluvial.

Devem-se prever soluções para controle de erosão e sedimentação, além de estabilização de taludes por meio de técnicas adequadas, caso seja necessário.

4.3.1 Escopo de entrega

- Planta de locação e nivelamento do terreno, com indicação de cortes e aterros;
- Seções transversais e longitudinais detalhando os perfis do terreno antes e após a terraplanagem;
- Especificação de métodos de estabilização de taludes e controle de erosão, caso necessário;
- Memorial de cálculo de volumes de corte/aterro;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

4.4 PROJETO DE FUNDAÇÕES

O projeto de fundações deve considerar as cargas aplicadas pela estrutura metálica e as características geotécnicas do terreno. As fundações devem ser projetadas de forma a distribuir adequadamente as cargas e minimizar recalques diferenciais. A escolha do tipo de fundação será baseada na capacidade de suporte do solo, identificada através da sondagem, priorizando a adoção de fundações rasas. A compatibilização do projeto com as demais disciplinas, como drenagem e instalações elétricas e hidrossanitárias, é essencial.

4.4.1 Escopo de entrega

- Planta de locação e cargas;
- Planta de fundações;
- Detalhamento das fundações;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Planta de compatibilidade com os demais sistemas;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Memorial de cálculo;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

4.5 PROJETO HIDROSSANITÁRIO

O projeto hidrossanitário deve contemplar as instalações de abastecimento de água potável, esgoto sanitário e águas pluviais da edificação. Deve atender às normas técnicas vigentes, além das exigências do órgão regulador e concessionária local.

4.5.1 Escopo de entrega

- Planta de locação e dimensionamento da rede de abastecimento de água fria;
- Planta de locação e dimensionamento da rede de esgoto sanitário;
- Planta de locação e dimensionamento dos elementos de tratamento e disposição do esgoto sanitário;
- Detalhamento de reservatórios, caixas de gordura, caixas de inspeção e dispositivos especiais;
- Detalhamento das conexões entre os módulos metálicos e as redes hidráulicas e sanitárias;
- Memorial de cálculo;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Aprovação dos projetos de água e saneamento junto às concessionárias locais;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

4.6 PROJETO ELÉTRICO

O projeto elétrico deve contemplar a entrada de energia elétrica em baixa tensão, o circuito alimentador subterrâneo entre a medição e a edificação, circuitos e redes secas para o motor do portão, iluminação externa e cerca elétrica.

O projeto deve estar compatibilizado com os demais sistemas prediais, evitando interferências com as demais infraestruturas.

4.6.1 Escopo de entrega

- Planta de entrada de energia;
- Dimensionamento da medição, circuito alimentador, rede seca, caixa de passagem, disjuntor da medição e demais componentes para a carga a ser instalada na edificação dependendo da tensão de entrada 220/380V e 127/220V;
- Desenhos de percurso do cabeamento, apresentando detalhamento de curvas, fixações, bandejamento;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Projeto da cerca elétrica, apresentando desenhos de percurso, altura mínima do solo, detalhamento de curvas, fixações e alimentação do sistema;
- Detalhamento das conexões entre os módulos metálicos e a rede elétrica;
- Projeto de aterramento e proteção contra sobretensões;
- Plano de cargas e cálculo de demanda elétrica da edificação;
- Memorial de cálculo;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Aprovação do projeto junto à concessionária local, se necessário;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

4.7 PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

O projeto de SPDA deve ser elaborado compatibilizando o projeto original, desenvolvido para DPE/MA, com o local de instalação no Estado do RS, garantindo a segurança da estrutura, dos ocupantes e dos equipamentos contra os efeitos de raios. O sistema deve ser projetado de acordo com a classificação de risco da edificação, considerando sua altura, localização e características construtivas.

O SPDA deve incluir um subsistema de captação eficiente, com captadores adequados ao tipo de cobertura, um subsistema de descida que minimize riscos de centelhamento e um subsistema de aterramento que assegure uma dissipação eficaz da corrente elétrica.

A compatibilização do SPDA com outras instalações da edificação, como estrutura metálica e redes elétricas, é fundamental para garantir sua eficiência e evitar danos colaterais.

4.7.1 Escopo de entrega

- Projeto do subsistema de captação, descida e de aterramento;
- Detalhamento do subsistema de captação (pontos de captação, hastes Franklin, malhas ou cabos condutores);
- Projeto do subsistema de aterramento, incluindo malha, hastes de aterramento e caixas de inspeção;
- Memorial de cálculo, incluindo análise de risco e nível de proteção adotado;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

4.8 PROJETO PAISAGÍSTICO

O projeto paisagístico, de urbanismo e estacionamento deve ser desenvolvido visando à harmonização da edificação com seu entorno, a valorização estética e ambiental dos espaços externos.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O projeto deve contemplar soluções que integrem áreas verdes e permeáveis, promovendo conforto térmico e redução do impacto ambiental, além de prever elementos de mobiliário urbano e iluminação externa, sempre que possível, que garantam a segurança e o bem-estar dos usuários.

A pavimentação das áreas externas, incluindo calçadas e estacionamento, deve garantir o deslocamento seguro para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. O cercamento do terreno deve atender aos critérios de segurança e harmonia estética com a edificação.

4.8.1 Escopo de entrega

- Planta geral de urbanização, incluindo disposição dos elementos paisagísticos e áreas permeáveis;
- Planta de pavimentação de calçadas, acessos e estacionamento, com indicação dos materiais e dimensões;
- Planta com a definição da sinalização viária e de vagas especiais (idosos, PCDs);
- Planta de cercamento do terreno, com especificação de materiais e acabamento;
- Projeto de fundações de muros e/ou cercas, caso necessário;
- Planta com a indicação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras, bicicletários, etc.);
- Memorial de cálculo;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

4.9 PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL

O projeto de drenagem pluvial deve ser desenvolvido com o objetivo de evitar alagamentos e promover a gestão eficiente das águas pluviais, protegendo as edificações e a infraestrutura do entorno. A solução proposta deve considerar a topografia do terreno, as normas técnicas aplicáveis, além das exigências da concessionária local.

O projeto deve contemplar a instalação de redes de drenagem adequadas que assegurem o escoamento das águas pluviais de forma rápida e eficiente.

A integração do projeto com os sistemas de drenagem pluvial e de pavimentação é essencial para garantir a fluidez e eficácia da drenagem da área como um todo.

4.9.1 Escopo de entrega

- Planta geral da rede de drenagem pluvial, incluindo redes coletoras, ramais e bocas de lobo;
- Planta de ligação dos tubos de queda da cobertura dos módulos metálicos com a rede de drenagem;
- Planta da ligação da rede de drenagem do terreno com a rede coletora municipal;
- Memorial de cálculo, em conformidade com legislação local;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

4.10 PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI)

O PPCI deve atender às exigências do Corpo de Bombeiros do RS e normas técnicas aplicáveis, contemplando as medidas de segurança necessárias para prevenção e combate a incêndios.

4.10.1 Escopo de entrega

- Planta baixa do módulo demonstrando todas as medidas de proteção e combate a incêndio a serem instaladas;
- Cortes demonstrando todas as medidas de proteção e combate a incêndio a serem instaladas;
- Memorial de cálculo;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

4.11 LAUDO DE COBERTURA VEGETAL

O laudo de cobertura vegetal tem como objetivo analisar, caracterizar e descrever a vegetação presente na área, identificando as espécies, o estado de conservação e a qualidade ambiental do local, quando aplicável.

O laudo deve fornecer recomendações para a poda ou supressão do exemplar arbóreo de modo a compatibilizar o projeto urbanístico.

4.11.1 Escopo de entrega

- Levantamento e demarcação em planta das espécies vegetais presentes, incluindo nome científico e comum;
- Avaliação do estado de conservação da vegetação (índice de vitalidade, presença de pragas ou doenças);
- Recomendações para o manejo da vegetação (recuperação, manutenção, poda, supressão);
- Definição de possíveis áreas para replantio ou compensação ambiental, se aplicável;
- Relatório fotográfico;
- Memória de cálculo e metodologia utilizada para análise da cobertura vegetal;
- Autorização municipal para remoção dos exemplares arbóreos, se aplicável;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.12 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha orçamentária deve contemplar todos os itens e serviços necessários para a execução dos projetos elaborados.

Deverá ser elaborada planilha única de orçamento para a obra civil.

4.12.1 Escopo de entrega

- Planilha de quantitativos;
- Planilhas orçamentárias da obra (Desonerada e Não Desonerada);
- Planilha de composições de preços unitários;
- Planilha de cotações;
- Planilha de composição do BDI;
- Planilha de composição dos Encargos Sociais;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

4.13 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro deve contemplar todos os grupos de itens constantes na Planilha Orçamentária, considerando medições mensais por percentuais de execução de cada item.

O prazo total de execução da obra será definido em reunião oportuna em conjunto com a Fiscalização.

4.13.1 Escopo de entrega

- Cronograma físico-financeiro da obra;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

4.14 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

O levantamento topográfico deverá caracterizar a configuração geométrica do terreno, fornecendo informações essenciais para o planejamento e execução de projetos. Esse levantamento permite a obtenção de dados altimétricos e planimétricos, como cotas de nível, declividades, infraestrutura existente e limites do terreno.

4.14.1 Escopo de entrega

- Planta de situação da área em relação à cidade contendo:
 - Acessos à área;
 - Amarração a pontos de fácil identificação, tais como linhas de transmissão de energia etc.;
 - Norte magnético e verdadeiro e sua deflexão;
 - Traçado urbano da cidade, dando prioridade ao entorno da área.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Planta topográfica planialtimétrica contendo:
 - A poligonal fechada: todos os vértices, devidamente marcados no local com piquetes, com ângulo interno, distância entre alas e rumos achados com teodolito e aparelho de melhor precisão, amarrados com os vizinhos;
 - Identificação dos vizinhos com colocação das edificações existentes no entorno;
 - Caracterização do tipo da demarcação do contorno (cerca, muro etc.);
 - Curva de nível de 0,50 m a 0,50 m;
 - Malha trançada de 5,00 x 5,00 m com cotas de níveis nos 04 (quatro) vértices da malha em toda área;
 - Cálculo exato da área em m²;
 - Colocação das referências de nível (RN) em pontos de fáceis reconhecimento;
 - Todos os elementos físicos presentes no terreno;
 - Norte magnético e verdadeiro com sua deflexão;
 - Caracterização detalhada das linhas de alta e baixa tensão, telefone, corpos hídricos ou tubulações de águas pluviais, servidas ou de esgoto, com suas cotas, seções e faixa de domínio;
 - Marcação das árvores de corte, bem como de estruturas que porventura estejam no terreno;
 - Marcação dos greides (inclinação vertical do eixo) das vias existentes, adjacentes ao terreno;
 - Quando a área for íngreme, ou com acidentes expressivos, fornecer detalhes à parte, seccionando com as devidas cotas;
 - Colocar RN em campo com base em concreto fixando placa de metal com a cota altimétrica;
- Memorial Descritivo da Poligonal;
- Identificação dos proprietários e vizinhos;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

4.15 ENSAIO DE SONDAGEM DE SOLO (SPT)

O tipo de sondagem adotada é a percussão de simples reconhecimento com SPT (Standard Penetration Test). É utilizada tanto para a obtenção de amostras de solo, como dos índices de sua resistência à penetração.

A execução da sondagem deverá obedecer rigorosamente a NBR 6484: 2020 - Solo - Sondagem de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio.

4.15.1 Escopo de entrega

- Relatório de execução com identificação do local;
- Croqui esquemático de locação de furos de sondagem;
- Relatório fotográfico;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Laudo da sondagem à percussão SPT;
- Apresentação da ART do responsável técnico, de cada local onde o serviço foi executado.

4.16 ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DO SOLO

O ensaio de percolação é o procedimento elaborado com a finalidade de estimar a capacidade de percolação do solo, através da determinação de um coeficiente “k”.

A execução do ensaio deve seguir rigorosamente as orientações do Termo de Referência (TR) futuro e da forma preconizada pelo Anexo N da NBR 17076:2024 Projeto de sistema de tratamento de esgoto de menor porte - Requisitos.

O relatório de execução do ensaio deve conter, no mínimo:

- Croqui de localização dos pontos de execução do ensaio no terreno, com cotas de distanciamento para pontos de referência existente;
- Planilha com todas as medições obtidas no ensaio para cada ponto, bem como, breve memória de cálculo para obtenção do coeficiente “k”, em cada camada distinta do solo, bem como a obtenção do coeficiente “k média”, conforme disposto na NBR 17076:2024 Projeto de sistema de tratamento de esgoto de menor porte - Requisitos;
- Relatório fotográfico das condições de realização dos ensaios;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

5 OBSERVAÇÕES

Os escopos de entrega dos projetos e serviços mencionados devem ser considerados como itens mínimos a serem elaborados e entregues, não restringindo e nem eximindo os projetistas na elaboração de plantas, memoriais e/ou detalhamentos adicionais, que assegurem o entendimento completo e claro do projeto executivo.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO C do TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



**PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO:
CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DOS
PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DOS
PADEFS NOS TERRENOS**

PLANILHA DE PREÇOS - RESUMO

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PROJETO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E DE DRENAGEM PARA TERRENOS ATÉ 500,00 M2	M2	4.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	PROJETO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E DE DRENAGEM PARA TERRENOS ACIMA DE 500,00 m² (ÁREA QUE EXCEDE OS 500,00 M2)	M2	6.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	PROJETOS COMPLEMENTARES	M2	1.600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	M2	10.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	LAUDO DE COBERTURA VEGETAL	M2	1.600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	SONDAGEM (SPT)	M	270	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	ENSAIO DE PERCOLAÇÃO	UN	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	DESLOCAMENTO (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA SONDAGEM, ENSAIO DE PERCOLAÇÃO E TOPOGRAFIA)	UN	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			TOTAL GERAL		R\$ 0,00



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO D do TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PLANILHA COMPOSIÇÃO FATOR "K"

CÁLCULO DO FATOR "k" - Metodologia do Tribunal de Contas da União - TCU																												
<table border="1"><thead><tr><th colspan="3">Despesas Fiscais (DF)</th></tr><tr><th colspan="2">Itens que compõem as Despesas Fiscais (DF)</th><th>%</th></tr></thead><tbody><tr><td rowspan="3">I</td><td>ISSQN (Recife/PE)</td><td></td></tr><tr><td>PIS</td><td></td></tr><tr><td>COFINS</td><td></td></tr><tr><td colspan="2">TOTAL (I)</td><td>0,00%</td></tr><tr><td colspan="2">DF = $(1/(1-I)-1)*100$</td><td>0,00%</td></tr></tbody></table>					Despesas Fiscais (DF)			Itens que compõem as Despesas Fiscais (DF)		%	I	ISSQN (Recife/PE)		PIS		COFINS		TOTAL (I)		0,00%	DF = $(1/(1-I)-1)*100$		0,00%	<table border="1"><tr><td>Recomendação TCU: Redução de 20% da alíquota do PIS e COFINS</td></tr><tr><td>(80% de 1,65%)</td></tr><tr><td>(80% de 7,60%)</td></tr></table>		Recomendação TCU: Redução de 20% da alíquota do PIS e COFINS	(80% de 1,65%)	(80% de 7,60%)
Despesas Fiscais (DF)																												
Itens que compõem as Despesas Fiscais (DF)		%																										
I	ISSQN (Recife/PE)																											
	PIS																											
	COFINS																											
TOTAL (I)		0,00%																										
DF = $(1/(1-I)-1)*100$		0,00%																										
Recomendação TCU: Redução de 20% da alíquota do PIS e COFINS																												
(80% de 1,65%)																												
(80% de 7,60%)																												
RESUMO DO CÁLCULO DO FATOR "K"																												
Item	Fórmulas	K1 - Encargos Sociais (ES)	K2 - Administração Central (Overhead)	K3 - Remuneração Bruta da Empresa	K4 - Tributos	Resultados																						
Fator K	$K = (1+K1+K2)(1+K3)(1+K4)$					1,0000																						
TRDE	$TRDE = (1+K3)(1+K4)$					1,0000																						
Observações: 1 - Preço de Venda (PV) = (CD salários x K) + (CD outros x TRDE), sendo TRDE a Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos. 2 - Administração Central: O percentual aceito pelo Tribunal de Contas da União - TCU para as Despesas relativas à Administração Central, também denominadas Overhead, deve estar situado na faixa de 17% a 20% (Acórdão Nº 508/2018 - TCU). 3 - Remuneração bruta da Empresa: Estimado em 10% pelo Tribunal de Contas da União - TCU (fl. 99 da publicação Orientações Para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas - Edição 2014). 4 - Despesas Fiscais (DF): 3,5% de ISSQN em Recife/PE. PIS e COFINS considerando 20% de compensação nas tarifas cheias (7,6% e 1,65%) no regime de incidência não-cumulativa. A redução do PIS e do CONFINS é recomendada pelo Tribunal de Contas da União - TCU (fls. 104 e 105 da publicação Orientações Para a Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas - Edição de 2014). As empresas proponentes deverão ajustar os percentuais de PIS e de COFINS a suas reais situações tributárias. 5- Encargos sociais: SINAPI/PE - sem desoneração, mão de obra mensalista - percentual de 69,92% incidentes sobre a mão de obra. 6 - Modelagem baseada na publicação do TCU Orientações Para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas - Edição 2014 (fls. 97/101).																												



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO E do TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PLANILHA COMPOSIÇÃO
ENCARGOS SOCIAIS



PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO:

CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DOS PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DOS PADEFS NOS TERRENO

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA

UF: RIO GRANDE DO SUL

LOCALIDADE: PORTO ALEGRE

DATA:
09/05/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
------	-----------	-----------------	--	-----------------	--

GRUPO A		HORISTA	MENSA-LISTA	HORISTA	MENSALISTA
A1	INSS				
A2	SESI				
A3	SENAI				
A4	INCRA				
A5	SEBRAE				
A6	Salário educação				
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho				
A8	FGTS				
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	0,00	0,00	0,00	0,00

GRUPO B					
B1	Descanso Semanal Remunerado				
B2	Feriados				
B3	Auxílio Enfermidade				
B4	13º Salário				
B5	Licença Paternidade				
B6	Faltas Justificadas				
B7	Dias de chuva				
B8	Auxílio Acidente de Trabalho				
B9	Férias Gozadas				
B10	Salário Maternidade				
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidência do grupo A	0,00	0,00	0,00	0,00



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado				
C2	Aviso Prévio Trabalha- dor				
C3	Férias Indenizadas				
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa				
C5	Indenização Adicional				
C	Total de Encargos Soci- ais que não recebem incidência do grupo A	0,00	0,00	0,00	0,00

GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"				
D2	Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio e Reincidência do FGTS so- bre Aviso Prévio inden- izado				
D	Total das Taxas de inci- dências e Reincidências	0,00	0,00	0,00	0,00

GRUPO E (Quando não incorporado dire- tamente à MO)					
E1	Equipamentos de Segu- rança do trabalho				
E2	Auxílio Educação				
E3	Vale-transporte				
E	Total dos Encargos So- ciais Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00

COM GRUPO E: TOTAL (A + B + C + D + E) %	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORISTA	MENSA- LISTA	HORISTA	MENSALISTA
	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	

SEM GRUPO E: TOTAL (A + B + C + D) %	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORISTA	MENSA- LISTA	HORISTA	MENSALISTA
	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



**PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO:
CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DOS
PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DOS
PADEFS NOS TERRENOS**

PLANILHA DE PREÇOS - RESUMO

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PROJETO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E DE DRENAGEM PARA TERRENOS ATÉ 500,00 M2	M2	4.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	PROJETO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E DE DRENAGEM PARA TERRENOS ACIMA DE 500,00 m² (ÁREA QUE EXCEDE OS 500,00 M2)	M2	6.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	PROJETOS COMPLEMENTARES	M2	1.600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	M2	10.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	LAUDO DE COBERTURA VEGETAL	M2	1.600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	SONDAGEM (SPT)	M	270	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	ENSAIO DE PERCOLAÇÃO	UN	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	DESLOCAMENTO (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA SONDAGEM, ENSAIO DE PERCOLAÇÃO E TOPOGRAFIA)	UN	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			TOTAL GERAL		R\$ 0,00



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	DIA 01	DIA 20	DIA 35	DIA 40	DIA 45	DIA 50	DIA 85	DIA 90	DIA 105	DIA 110	DIA 125
Descrição											
REUNIÃO INICIAL											
TOPOGRAFIA E SONDAGEM											
PROJETO AR- QUITETÔNICO COM- PLETO											
ANÁLISE DA FISCALI- ZAÇÃO - <u>MEDIÇÃO 01</u>				Pagamento de 50%							
PROJETOS COM- PLEMENTARES											
ANÁLISE DA FISCALI- ZAÇÃO											
MEMORIAIS DESCRIPTIVOS E DE CÁLCULO											
PLANILHA OR- ÇAMENTÁRIA											
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
APROVAÇÃO DO PROJETO											
DEMAIS DOCU- MENTOS											
ANÁLISE DA FISCALI- ZAÇÃO											
ENTREGA FINAL											
RECEBIMENTO PROVI- SÓRIO											
RECEBIMENTO DEFINI- TIVO - <u>MEDIÇÃO 02</u>											Pagamento de 50%



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V - MODELO DE PLANILHA COMPOSIÇÃO FATOR "K"

CÁLCULO DO FATOR "k" - Metodologia do Tribunal de Contas da União - TCU

Despesas Fiscais (DF)		
Itens que compõem as Despesas Fiscais (DF)		%
I	ISSQN (Recife/PE)	
	PIS	
	COFINS	
TOTAL (I)		0,00%
DF = $(1/(1-I)-1)*100$		0,00%

Recomendação TCU: Redução de 20% da alíquota do PIS e CO- FINS
(80% de 1,65%)
(80% de 7,60%)

RESUMO DO CÁLCULO DO FATOR "K"

Item	Fórmulas	K1 - Encargos Sociais (ES)	K2 - Administração Central (Overhead)	K3 - Remuneração Bruta da Empresa	K4 - Tributos	Resultados
Fator K	$K = (1+K1+K2)(1+K3)(1+K4)$					1,0000
TRDE	$TRDE = (1+K3)(1+K4)$					1,0000

Observações:

- 1 - Preço de Venda (PV) = (CD salários x K) + (CD outros x TRDE), sendo TRDE a Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos.
- 2 - Administração Central: O percentual aceito pelo Tribunal de Contas da União - TCU para as Despesas relativas à Administração Central, também denominadas Overhead, deve estar situado na faixa de 17% a 20% (Acórdão Nº 508/2018 - TCU).
- 3 - Remuneração bruta da Empresa: Estimado em 10% pelo Tribunal de Contas da União - TCU (fl. 99 da publicação Orientações Para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas - Edição 2014).
- 4 - Despesas Fiscais (DF): 3,5% de ISSQN em Recife/PE. PIS e COFINS considerando 20% de compensação nas tarifas cheias (7,6% e 1,65%) no regime de incidência não-cumulativa. A redução do PIS e do CONFINS é recomendada pelo Tribunal de Contas da União - TCU (fls. 104 e 105 da publicação Orientações Para a Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas - Edição de 2014). As empresas proponentes deverão ajustar os percentuais de PIS e de COFINS a suas reais situações tributárias.
- 5- Encargos sociais: SINAPI/PE - sem desoneração, mão de obra mensalista - percentual de 69,92% incidentes sobre a mão de obra.
- 6 - Modelagem baseada na publicação do TCU Orientações Para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas - Edição 2014 (fls. 97/101).



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI - MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA

UF: RIO GRANDE DO SUL

LOCALIDADE: PORTO ALE-
GRE

DATA:
09/05/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
------	-----------	-----------------	--	-----------------	--

GRUPO A		HORISTA	MENSA- LISTA	HORISTA	MENSALISTA
A1	INSS				
A2	SESI				
A3	SENAI				
A4	INCRA				
A5	SEBRAE				
A6	Salário educação				
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho				
A8	FGTS				
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	0,00	0,00	0,00	0,00

GRUPO B					
B1	Descanso Semanal Remunerado				
B2	Feriados				
B3	Auxílio Enfermidade				
B4	13º Salário				
B5	Licença Paternidade				
B6	Faltas Justificadas				
B7	Dias de chuva				
B8	Auxílio Acidente de Trabalho				
B9	Férias Gozadas				
B10	Salário Maternidade				
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidência do grupo A	0,00	0,00	0,00	0,00

GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado				
C2	Aviso Prévio Trabalhador				
C3	Férias Indenizadas				
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa				
C5	Indenização Adicional				
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidência do grupo A	0,00	0,00	0,00	0,00



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"				
D2	Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado				
D	Total das Taxas de incidências e Reincidências	0,00	0,00	0,00	0,00

GRUPO E (Quando não incorporado diretamente à MO)					
E1	Equipamentos de Segurança do trabalho				
E2	Auxílio Educação				
E3	Vale-transporte				
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00

COM GRUPO E: TOTAL (A + B + C + D + E) %	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	

SEM GRUPO E: TOTAL (A + B + C + D) %	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme itens discriminados no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 15.5.3)**, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro, e informo que o(s) Responsável(is) Técnico(s) para a licitação e execução do serviço é(são) o(s) profissional(is) abaixo assinado(s).

Serviço:

Município de:

Nome da Empresa:

Processo nº

Edital nº

Município de/RS..... de de 20.....

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável(is) Técnico(s) da Empresa
CREA N.º ou CAU Nº ou CRT Nº
(Nome, assinatura)



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

O objeto da presente proposta é a execução de serviços abaixo relacionados, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul - DPE-RS, nos termos da Concorrência Eletrônica nº 02/2025.

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Projeto arquitetônico, urbanístico e de drenagem1 para terrenos até 500,00m²	4.000 m²		
1	2	Projeto arquitetônico, urbanístico e de drenagem1 para terrenos acima de 500,00m² (área que excede os 500m²)	6.500 m²		
1	3	Projetos complementares	1.600 m²		
1	4	Levantamento topográfico	10.500 m²		
1	5	Laudo de cobertura vegetal, se aplicável	1.600 m²		
1	6	Sondagem (SPT)	270 m		
1	7	Ensaio de percolação	8 un.		
1	8	Deslocamento (mobilização e desmobilização para sondagem, ensaio de percolação e topografia)	8 un.		

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Prazo de Execução:

Validade da Proposta:

Garantia do Serviço:

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail da empresa:

Nome do contato:

Fone (caso distinto do informado acima):



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E-mail do contato:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Assinatura do Representante Legal



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

Compromisso celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, sito na Rua Sete de Setembro, 666, Centro, em Porto Alegre/RS - CEP 90.010-190, representado neste ato pelo(a) Ilmo(a). Diretor-Geral, Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e (pessoa ou jurídica), sito no (a)... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representada neste ato por...(nome do representante), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº...(nº do CPF), doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços para prestação de serviço de acordo com o objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº, em decorrência do Pregão Eletrônico nº (.....), mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para **[Reproduzir o texto do Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)]**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia e locais de entrega estabelecidos no Edital e respectivo Anexo II - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total desta Ata corresponde a R\$......(.....)

2.2. Ficam registrados por esta ata, os seguintes valores:

Lote	Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade registrada	Valor unitário registrado

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

3.2. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pelo COMPROMITENTE, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

3.2.1. Após trinta dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá o COMPROMITENTE comunicar



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços;

3.2.2. Durante o prazo referido no subitem 3.2.1, o COMPROMITENTE fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata;

3.2.3. A negociação será cabível quando o preço requerido pelo COMPROMITENTE estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração;

3.2.3.1. Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores constantes no cadastro reserva, se houver;

3.2.4. O novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito retroativo à data do aceite referido no subitem 3.2.1;

3.2.5. Caso a motivação apresentada pelo COMPROMITENTE não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o COMPROMITENTE para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3.1. Caso o COMPROMITENTE não aceite a redução de preços, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

3.3.2. Poderá a Administração convocar os licitantes do cadastro reserva, se houver, observada a ordem de registro e de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado.

3.3.3. Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.

3.4. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.5. O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos Direitos:

5.1.1 Da Defensoria Pública do RS: contratar, se necessário, o objeto desta licitação;

5.1.2 Do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2. Das Obrigações da Defensoria Pública do RS:

5.2.1. Contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;

5.2.2. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual;

5.2.3. Deverá ser respeitada a quantidade máxima registrada.

5.2.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

5.3. Das Obrigações do COMPROMITENTE:

5.3.1. Atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Executar o objeto que lhe foi adjudicado dentro dos padrões estabelecidos pela Defensoria Pública do RS no Anexo II - Termo de Referência, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada na licitação.

5.3.3. Efetuar a entrega dos materiais nos prazos estipulados no Anexo II - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada nas hipóteses do Compromitente:

6.1.1. Descumprir as condições nela estabelecidas;

6.1.2. Convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do RS, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do “caput” do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.4. Perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA;

6.1.5. Não atender às convocações e diligências realizadas pela Defensoria Pública do RS.

6.2. Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;

6.3. Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.4. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Defensoria Pública do RS, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de 30 (trinta) dias.

6.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1. O COMPROMITENTE sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021 e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:

7.1.1. Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da ata de registro de preços, aplicáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.1.2. Descumprimento das obrigações contratuais, aplicáveis pelo órgão contratante.

7.2. Cabe ao órgão contratante informar as ocorrências e sanções aplicadas ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA NONA - DAS ADESÕES

9.1. Não será permitida adesão de qualquer outro órgão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado o reajuste dos preços registrados na presente Ata, ressalvado o disposto no item 4.2.

10.2. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Defensoria Pública do RS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.

10.4. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, _____ de _____ de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Geral



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas: (dispensadas em caso de assinatura digital certificada).

1. _____

2. _____

Nome legível:

Nome legível:

CPF nº:

CPF nº:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº

Termo de Contrato de serviços de engenharia celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO do Rio Grande do Sul e a [CONTRATADA], para consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

Expediente nº: XX.30.00-XXXXXXX-X

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 74.704.636/0001-50, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, representada neste ato por seu representante competente pelo ato, doravante denominada **CONTRATANTE**, e (pessoa jurídica), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, estabelecida no(a) (endereço), representada neste ato por (representante da CONTRATADA), RG nº ... inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, de que trata o processo administrativo nº , em razão da Concorrência nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução [reproduzir texto do ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)], suficientemente especificada no Termo de Referência, Diretrizes Técnicas e demais anexos.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O valor total da contratação é de R\$ ----- (-----), constante da proposta vencedora da licitação, referente ao total dos materiais, sendo utilizado ___% de Fator "K", ___% TRDE e ___% de Encargos Sociais, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro constante na CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: [reproduzir CGL 22.1].

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução do objeto do contrato é de [reproduzir texto da (CGL 18.4)], a contar do recebimento da ordem de início dos serviços. O prazo de vigência será de [reproduzir texto da (CGL 18.4)], a contar da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

4.4. A ordem de início dos serviços somente será emitida após a assinatura do contrato e da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.5. As obras e/ou serviços de engenharia serão executados [reproduzir texto do ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 3.3)].

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com o ateste do recebimento dos serviços relacionados nas etapas do cronograma físico-financeiro dos serviços, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato.

5.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

5.2.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.

5.3.1. Somente serão pagos as etapas efetivamente atestadas fiscalização do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.4. A aprovação da medição prévia apresentada pelo Contratado não o exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.5. Após a aprovação, o Contratado emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.7. O ateste da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação de sua conformidade em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados, conforme cronograma físico-financeiro.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.9. A liberação das faturas de pagamento por parte do Contratante fica condicionada à apresentação, pelo Contratado, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo de exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117/1995.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos casos em que o Contratante seja responsável tributário.

5.11. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.11.1. Não produziu os resultados acordados;

5.11.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.11.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.12. A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o número de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO da Receita Federal do Brasil, quando exigível, o endereço da obra e deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

5.12.1. Na primeira parcela da obra e/ou serviço:

5.12.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CREA/RS e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/RS e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT/RS;

5.12.1.2. Licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei;

5.12.1.3. Ordem da administração autorizando o início dos serviços;

5.12.1.4. Aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros - Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso;

5.12.1.5. Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional do responsável técnico pela obra e/ou serviço, conforme Lei Estadual nº 12.385/2005;

5.12.1.6. Atender o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº. 2110 de 17 de outubro de 2022, artigos 143 e 230, quanto ao atendimento das demonstrações ambientais, quando for o caso;

5.12.1.7. Alvará de construção junto à Prefeitura Municipal, quando cabível e, se necessário, o alvará de demolição;

5.12.2. Em todas as parcelas da obra e/ou serviço:

5.12.2.1. Cópia do documento comprobatório de seu cadastro no Município correspondente, a identificação do serviço prestado e a alíquota própria, ou, ainda, a comprovação de que é imune, isento, ou que se reveste de característica especial de contribuinte em que fica dispensada a retenção de ISSQN, conforme §1º, artigo 4º, da Instrução Normativa CAGE nº 01 de 05 de maio de 2011;

5.12.2.2. Declaração do contratado de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa;

5.12.3. Na última parcela da obra e/ou serviço:

5.12.3.1. Cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização da obra.

5.13. Observado o atendimento às cláusulas anteriores, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento-base da Administração.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2. O valor do contrato será reajustado pela variação do índice INCC.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

8.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 8.1 não implica em deferimento do pedido por parte do CONTRATANTE.

8.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme parágrafo único do art. 131 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto será realizada de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo Contratado, conforme **ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**.

9.2. O Cronograma físico-financeiro, apresentado pelo Contratado, será parte integrante deste instrumento.

9.3. O Cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado ao início das obras e dos serviços, quando da emissão da “Ordem de Início dos Serviços”.

9.4. O Cronograma físico-financeiro, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente, apresentar informações suficientes e necessárias ao monitoramento e controle das etapas do serviço, sobretudo do caminho crítico.

9.5. O Cronograma físico-financeiro deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

9.6. O Cronograma deverá representar o integral planejamento da execução do objeto, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avançados, bem como a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.7. O Cronograma físico-financeiro deverá representar todas as etapas previstas, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução do Contratado.

9.8. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A fiscalização da obra, objeto deste contrato, ficará a cargo do(a) [Reproduzir texto da CGL 19.1], representantes da Defensoria especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei Federal 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

10.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

10.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.7. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.1. O Contratado, no prazo de [Reproduzir o texto do **ANEXO I - FOLHA DE DADOS CGL 18.1**] deverá apresentar garantia no valor correspondente a % (...) [Reproduzir o texto do ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 24.2 e 24.2.1)] do valor total contratado, que será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do Contratante.

11.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

11.2.1. caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.2.2. seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022;

11.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, conforme modelo contido no Anexo XIII do Edital.

11.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto no item 11.17 e 11.18, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

11.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.

11.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.

11.9. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

11.10. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção.

11.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.11.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.11.2. Prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.11.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado;

11.11.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, com atualização monetária.

11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.14. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

11.15. A autorização contida no item 11.14 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

11.16. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

11.18. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

11.19. O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

11.19.1. Caso fortuito ou força maior;

11.19.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.19.3. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

11.19.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11.20. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 11.19.3 e 11.19.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

11.21. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo Contratante ao Contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

11.22. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

11.23. Será considerada extinta a garantia:

11.23.1. Com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.23.2. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.24. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, na forma do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DOZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Se admitida a subcontratação, nos termos do item 6.1 do Edital, serão obrigações adicionais do Contratado:

12.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, responsabilizar-se de forma integral pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

12.1.2. Apresentar formalmente a listagem das empresas subcontratadas à fiscalização do contrato;

12.1.3. As empresas subcontratadas deverão comprovar as qualificações técnicas necessárias aos serviços, sendo indispensável a apresentação de atestados de capacidade técnica iguais ou superiores aos exigidos no Edital, quando for o caso.

CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA DO SERVIÇO

13.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA QUATORZE - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá ao Contratado comunicar por escrito ao Contratante, ao qual competirá, no prazo estipulado no Projeto Executivo, a verificação dos serviços executados para fins de recebimento provisório.

14.2. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.3. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado ao Contratante no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), é condição para o recebimento definitivo do objeto.

14.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado no prazo estipulado no Termo de Referência, após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 15.4 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado ao Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o Contratado, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA QUINZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

15.4. Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro.

15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do Contratado, nos termos da legislação vigente.

15.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

15.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

15.8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. Executar cada uma das fases do projeto com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como a sua proposta.

16.2. Assumir a responsabilidade por eventuais erros e equívocos no dimensionamento da proposta.

16.3. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal do Contratante.

16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

16.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

16.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9. Apresentar durante a execução do contrato se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 16.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 16.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada, de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.13. Manter preposto aceito pelo Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-lo na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 16.14. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 16.15. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas.
- 16.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 16.17. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual.
- 16.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 16.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 16.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 16.21. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 16.22. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução da obra.
- 16.23. Providenciar, junto ao CREA/CAU/CRT, as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes;
- 16.24. Responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação como responsável técnico pela obra durante toda a execução dos serviços do objeto deste contrato.
- 16.25. Submeter à apreciação do contratante a substituição do responsável técnico indicado, referido no item anterior qualificando-o nos mesmos termos dos documentos de qualificação técnica exigidos no item 15.1.3.4 do Edital de licitação.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.26. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme “caput” do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.27. Assegurar o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

16.28. Assegurar os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

16.29. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo Contratado, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

16.30. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

16.31. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

16.32. No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização.

16.33. Na contratação de obras e serviços de engenharia, os projetos devem ser elaborados com vista à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.34. Sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, utilizar agregados reciclados nas obras contratadas.

16.35. O Contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a Cláusula 8.1 for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a Cláusula 3.1 for superior ao valor de R\$ 3.659.600,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

16.35.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

16.35.1.1. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

16.35.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

16.35.3. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

16.35.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228/2018, do Decreto nº 55.631/2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6/2021.

16.36. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD:

16.36.1. Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

16.36.2. Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

16.36.3. Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante.

16.36.4. Se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

16.36.5. Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.37. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.38. Além das obrigações acima descritas, deverão ser atendidas as determinações constantes no item “Obrigações da Contratada” do **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do § 2º do art. 137 com as consequências previstas no § 2º do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

17.3.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3. Apuração de indenizações e multas; e

17.3.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista na Cláusula Décima Primeira deste Contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Das infrações administrativas

18.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

18.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

18.1.1.4. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado;

18.1.1.5. Apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.1.6. Pratique ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.1.7. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

18.1.1.8. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

18.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612/2021.

18.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a norma indicada no Anexo - I - FOLHA DE DADOS (CGL 25.2.2), as seguintes sanções:

18.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item 18.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2.2. Multa, nas modalidades:

18.2.2.2.1. Compensatória, de 0,5% até 5% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos subitens 18.1.1.1., 18.1.1.4. e 18.1.1.5, e 18.1.1.6;

18.2.2.2.2. Compensatória de 0,5% até 10% sobre o valor do contrato para as infrações previstas no item 18.1.1.2.

18.2.2.2.3. Compensatória de 0,5% até 20% sobre o valor do contrato para as infrações previstas nos itens 18.1.1.3. e 18.1.2.8

18.2.2.2.4. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.2.2.5. Moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 16.49.2, de até 0,02% por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10%.

18.2.2.6. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 18.1.1.2. a 18.1.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 18.1.1.5. a 18.1.1.8.

18.3. Da Aplicação das Sanções

18.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.3.2. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

18.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

18.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

18.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), ou na Lei Estadual nº 15.228/2018, em especial seu art. 41.

18.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

18.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS.

18.4. Da execução da garantia contratual

18.4.1. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.4.2. O valor da multa poderá ser recolhido mediante guia de arrecadação.

18.4.3. Se os valores das faturas forem insuficientes, o valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

18.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

18.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

18.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2%.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS VEDAÇÕES

19.1. É vedado ao Contratado:

19.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII (arts. 124 a 136) da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%, no caso de obra ou serviços de engenharia, ou de 50%, no caso de reforma de edifício, do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites referidos na Cláusula 20.2.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA VINTE E UM - DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS

21.1. Havendo pequena diferença entre dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas, prevalecem as cotas.

21.2. Havendo diferenças entre as dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas de forma que possam comprometer a aplicação das demais dimensões do projeto e respectivas cotas, o Contratado deverá solicitar que o fiscal da obra esclareça qual deverá ser seguida.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

23.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

23.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do Contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

23.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

23.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

23.5. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

23.6. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

24.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

24.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, dispensadas em caso de assinatura digital certificada.

_____, ____ de _____ de ____.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas: (dispensadas em caso de assinatura digital certificada).

1. _____

2. _____

Nome legível:

Nome legível:

CPF nº:

CPF nº:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO XI - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação - ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
 - c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade Federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)